



LEI Nº 827, de 20 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Pio IX – PI e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de Pio IX – PI em 4,17%.

Parágrafo único. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário mínimo o determinado nacionalmente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal